



PORTEIRAS
PREFEITURA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada para realização das atividades de planejamento e execução da jornada pedagógica 2025 no município de Porteiras - Ceará, incluindo os serviços de palestras, formação/capacitação e apoio logístico em todos os momentos formativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 28, Inciso I e 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação visa suprir a necessidade de realização das atividades de planejamento e execução da jornada pedagógica 2025.

A contratação de empresa especializada para planejamento e execução da Jornada Pedagógica 2025 no município de Porteiras – Ceará é essencial para garantir a qualidade e a efetividade do evento, que visa à formação continuada dos profissionais da educação.

A jornada pedagógica é um momento estratégico para alinhar práticas pedagógicas, promover a atualização dos educadores e fortalecer a implementação das diretrizes educacionais. Para isso, faz-se necessária a contratação de uma empresa que possua experiência comprovada na organização, estruturação e execução de eventos educacionais, incluindo:

- ✓ Planejamento e coordenação de todas as atividades formativas.
- ✓ Palestras e capacitações ministradas por profissionais qualificados, alinhadas às demandas pedagógicas da rede municipal.
- ✓ Apoio logístico para garantir a infraestrutura adequada durante os momentos formativos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar um evento bem estruturado, promovendo a qualificação dos profissionais e contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1 - Em geral, podemos justificar que esta licitação em excepcional por **LOTE ÚNICO** é mais satisfatória do ponto de vista da **eficiência técnica**, por manter a qualidade dos serviços a serem executados por um só vencedor, levando em conta o objeto pretendido que é a prestação de serviços referentes a realização das atividades de planejamento e execução da **jornada pedagógica 2025**, na sede do Município de Porteiras/CE, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.



5.1.1 - A não divisão do objeto pretendido em lotes e/ou itens, por motivo óbvio, foi observado à existência de prejuízos à Administração Pública em decorrência de evidentes riscos inerentes à própria execução do objeto pretendido (realização das atividades de **planejamento** e **execução** da jornada), pois, não restam dúvidas, objeto pretendido, é imprescindível e quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado e/ou entregue, vindo a causar prejuízo e paralisação de atividades essenciais desempenhadas pela Administração pública.

5.1.2 - Também é importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a contratação em único lote agrega a realização de todos os serviços a um único fornecedor.

5.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.1.4 - Por fim, a decisão final, foi pelo **NÃO PARCELAMENTO**, o objeto a ser contratado não é tecnicamente viável sua divisão, sendo que o não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo gestor, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução do fornecimento, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração e garantia dos resultados em uma só contratada. Pelas razões expostas, recomendamos que o fornecimento de nebulizador costal motorizado destinado ao combate de endemias (mosquitos vetores), no Município de Porteiras/CE não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado

6 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

6.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços especializados de publicidade legal via publicação impressa conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE UNICO - JORNADA PEDAGÓGICA 2025

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total	
1	Realização das atividades de planejamento e execução da jornada pedagógica 2025 no município de Porteiras - Ceará, incluindo os serviços de palestras, formação/capacitação e apoio logístico em todos os momentos formativos.	Serv.	1	306.890,00	
Detalhamento dos Serviços					
Item	Descrição do serviço	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Palestra de abertura da jornada pedagógica 2025 para 700 profissionais da secretaria de educação, com profissional de renome nacional, com notável conhecimento educacional, com duração de 2 horas e 30 minutos, sendo as despesas de deslocamento aéreo inclusas em seu pró-labore.	Palestra	1	22.000,00	22.000,00



PORTEIRAS
PREFEITURA



2	Serviço de ambientação para a palestra inicial: mesa para solenidade com flores naturais, púlpito para cerimonial, 700 cadeiras plásticas e 700 capas para cadeiras, loung para fotos, decoração com tecidos para entrada, palco e alambrado, mesa para entrega dos kit's, tapetes, passarela, 02 arranjos para entrada da recepção, iluminação para o palco(canhões led par e 02 moving head 575w) ou equivalente, iluminação para painel com tema da jornada.	Serviço	1	12.000,00	12.000,00
3	Serviço de buffet para 700 participantes na realização da jornada pedagógica 2025 com: 700 kit's em embalagem plástica descartável, contendo: 10 salgadinhos e 01 fatia de bolo; bebida: 700 unidades de refrigerante de caju 200ml; 2.100 copos de água mineral (03 unidades por pessoa), garçons para organização e realização dos serviços.	Serviço	1	19.320,00	19.320,00
4	Serviço de sonorização com sistema de som de médio porte com 04 caixas de alta e dois sub graves, ou equivalente, dois microfones profissionais sem fio com sistema de amplificação para contrabaixo, 01 cubo para guitarra, mesa de som 16 canais ou similar, incluindo traslado, hospedagem e alimentação para equipe de montagem/desmontagem e operação dos equipamentos, para evento com duração no mínimo 04 horas/dia.	Serviço/dia	1	5.200,00	5.200,00
5	Atração musical, estilo mpb, de pequeno porte, de no mínimo 04 hora, no evento de abertura da jornada pedagógica 2025.	Serviço	1	3.000,00	3.000,00
6	Confecção de faixa em lona medindo 6m x 5m, com sustentação em ilhós, personalizada com o tema da jornada pedagógica 2025.	Und	1	1.680,00	1.680,00
7	Confecção de Painel em Malha com Sublimação total, medindo 10m x 2,75m, com ilhós para sustentação, personalizado com o tema da jornada pedagógica 2025 (arte definida pela contratante)	Und	1	2.100,00	2.100,00
8	Confecção de bolsas tipo mochila, personalizadas, em bagflex, 40cm x 29cm x 11cm, de acordo com personalização disponibilizada pela secretaria de educação, para os profissionais da educação.	Und	700	90,00	63.000,00
9	Confecção de bolsas tipo porta lápis personalizadas, em bagflex, 14cm x 20cm x 6cm, de acordo com personalização disponibilizada pela secretaria de educação, para os profissionais da educação.	Und	700	36,00	25.200,00
10	Confecção de Cadernos pedagógicos personalizados, para planejamento, tamanho A4, capa dura, colorido, laminado, com 200 páginas numeradas, calendário com 12 meses separados e ilustrados, acabamento tipo wire-o.	UND	330	70,00	23.100,00
11	Agendas padronizadas tam.15x20cm, 100 fls, 10 páginas coloridas personalizadas, capa dura.	UND	70	65,00	4.550,00
12	Confecção de blusas em malha pv, gola redonda, com sublimação total frente e costas, personalização a ser disponibilizada pela secretaria de educação.	Und	930	38,00	35.340,00
13	Formação para 120 professores e coordenadores pedagógicos dos anos iniciais do ensino fundamental sobre práticas pedagógicas para o ciclo de alfabetização, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	5.040,00	5.040,00



PORTEIRAS
PREFEITURA



14	Serviço de buffet para alimentação de 120 profissionais dos anos iniciais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	3	4.800,00	14.400,00
15	Formação para 90 professores e coordenadores pedagógicos da educação infantil, sobre parâmetros para promoção da qualidade e equidade da educação infantil, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	5.040,00	5.040,00
16	Serviço de buffet para alimentação de 90 profissionais da educação infantil – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	3	3.200,00	9.600,00
17	Formação para 80 professores e coordenadores pedagógicos dos anos finais do ensino fundamental, sobre metodologias significativas – fazendo da educação um instrumento transformador, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	3.780,00	3.780,00
18	Serviço de buffet para alimentação de 80 professores e coordenadores dos anos finais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	3	3.200,00	9.600,00
19	Formação para 75 gestores educacionais do ensino infantil e ensino fundamental com tema “diálogos interativos para o fortalecimento da aprendizagem”, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	3.360,00	3.360,00
20	Serviço de buffet para alimentação de 75 gestores educacionais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	3	3.200,00	9.600,00
21	Formação para 90 profissionais cuidadores e mediadores de aprendizagem sobre o tema “o cuidar na perspectiva de uma educação inclusiva”, compreendendo 2 encontros x 8h/aula (total: 16h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	3.200,00	3.200,00
22	Serviço de buffet para alimentação de 90 profissionais cuidadores e mediadores de aprendizagem – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	2	3.780,00	7.560,00
23	Formação para 40 educadores familiares, com o tema “o papel da família na construção de uma aprendizagem significativa”, compreendendo 2 encontros x 8h/aula (total: 16h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	3.200,00	3.200,00



PORTEIRAS
PREFEITURA



24	Serviço de buffet para alimentação de 40 profissionais do projeto educadores familiares – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	2	1.680,00	3.360,00
25	Formação para 40 facilitadores/auxiliares de sala, com o tema "o papel do auxiliar de sala no trabalho do professor" compreendendo 1 encontro de 8h/aula e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	1.600,00	1.600,00
26	Serviço de buffet para alimentação de 40 profissionais facilitadore/auxiliares de sala – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	1	1.680,00	1.680,00
27	Formação para 64 merendeiras, com o tema "práticas alimentares na escola", compreendendo 1 encontro de 8h/aula e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	1.600,00	1.600,00
28	Serviço de buffet para alimentação de 64 merendeiras das escolas municipais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	1	2.680,00	2.680,00
29	Encontro formativo para 60(sessenta) motoristas dos veículos de transporte de estudantes, compreendendo 1 encontro de 4h/aula, com o intuito de socializar conhecimentos e atualização de temas afins.	Serviço	1	600,00	600,00
30	Serviço de buffet para alimentação de 60(sessenta) motoristas dos veículos de transporte de estudantes – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Incluindo materiais descartáveis.	Serviço	1	900,00	900,00
31	Encontro formativo para 200(duzentos) auxiliares de serviços gerais e vigilantes escolares, compreendendo 1 encontro de 4h/aula, para socialização e alinhamento de ações	Serviço	1	600,00	600,00
32	Serviço de buffet para alimentação de 200(duzentos) auxiliares de serviços gerais e vigilantes escolares – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Incluindo materiais descartáveis.	Serviço	1	3.000,00	3.000,00

6.2 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 306.890,00 (trezentos e seis mil oitocentos e noventa reais)**, obtido através do menor valor ofertado nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisas e Compras do Município de Porteiras/CE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os serviços objeto da contratação é classificado como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a



contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - Conforme o artigo 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

7.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.3.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.3.2.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

7.4 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 - Haverá exigência da garantia da contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, estipulada em **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação.

7.6.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida serão especificadas na Minuta Contratual.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A execução contratual para a **Jornada Pedagógica 2025** no município de Porteiras – Ceará será realizada de forma planejada e estruturada, garantindo a eficiência, a qualidade dos serviços e o cumprimento dos objetivos educacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. O contrato seguirá um modelo que assegure transparência, controle e cumprimento dos prazos.

8.2 - Metodologia e Execução

8.2.1 - A proposta de execução da Jornada Pedagógica 2025, requer um olhar especial para os profissionais formadores, visto que serão temáticas abordadas em todos os momentos de preparação para as atividades letivas de 2025, requer profissionais capacitados com renomado conhecimento pedagógico na área. A empresa contratada será responsável pela contratação dos referidos profissionais que além de executarem a carga horária exigida, serão responsáveis pela elaboração do material instrucional que deverá passar pela aprovação da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma, adequada com todas as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais, bem como se responsabilizará pela entrega de material didático instrucional de acordo com cada temática trabalhada, sendo para cada grupo de formação, uma apostila, encadernada, capa colorida e miolo preto ou colorido, que tenha entre 30 a 40 páginas. A empresa contratada será responsável pela logística de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais durante o período de formação.

8.3 - Dos objetivos

8.3.1 - Promover encontros formativos com reflexões sobre os desafios e demandas da educação contemporânea, promovendo práticas pedagógicas inovadoras.

8.3.2 - Promover a construção de um diálogo em rede por meio de projetos colaborativos que envolvem todos os trabalhadores da educação, fortalecendo a integração, a troca de saberes e a cooperação entre diferentes setores e níveis da rede de ensino.



- 8.3.3 - Promover um amplo debate sobre inclusão, equidade e currículo com todos profissionais da rede municipal de ensino do município de Porteiras;
- 8.3.4 - Realizar encontro com professores e gestores com o intuito de socializar conhecimentos e vivências pedagógicas;
- 8.3.5 - Promover palestras com profissionais de renomada experiência no campo educacional;
- 8.3.6 - Realizar formações sobre temas específicos para cada modalidade de ensino.
- 8.3.7 - Realizar encontro com motoristas dos veículos de transporte de estudantes com o intuito de socializar conhecimentos e atualização de temas afins.
- 8.3.8 - Realizar encontro com auxiliares de serviços gerais e vigilantes escolares para socialização e alinhamento de ações.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 9.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da



ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

9.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Preço

10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 306.890,00 (trezentos e seis mil oitocentos e noventa reais)**.

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;



- 11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



- 12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
- 13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;
- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 13.10 - A purgação de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2025**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Tesouro Municipal/FME, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.39.99

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Porteiras/CE, 30 de janeiro de 2025.


Maria Edileza Ferreira Miranda
Gestora do Fundo Municipal de Educação